



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

LEI Nº 028/2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de cessão de direito real de uso, gratuitamente, com a Pastoral da Criança e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Noemi Schmidt de Moura, Prefeita do Município de Catanduvas, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar "termo de cessão de direito real de uso" com a Pastoral da Criança - situada nesta municipalidade - com término em 31 de dezembro de 2016, para o fim de ceder a mesma o bem abaixo descrito, cuja propriedade e titularidade pertence ao Município.

- **Veículo - FIAT/UNO MILLE EX**, Placa - AJE-1290, Cor - Branca, Código Renavam - 00731856287, Ano Fabricação - 2000, Ano Modelo - 2000.

Parágrafo Primeiro- O veículo ora cedido deverá ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades da Pastoral da Criança em Catanduvas, sendo vedado o seu uso para benefício particular e em horários em que a Pastoral não esteja executando atividades, em especial finais de semana e feriados. Excepcionalmente, o veículo poderá ser utilizado para capacitação dos agentes pastorais, no município de Ibema, Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo - No tocante ao veículo descrito no caput deste artigo, com a assinatura do Termo, fica a Municipalidade isenta de qualquer obrigação, quer nas esferas "cível e penal" quer nas esferas "administrativa (multas/infrações de trânsito) e trabalhista", bem como, de toda e qualquer outra responsabilidade que venha recair sobre o uso do veículo, pois tudo deverá ser suportado exclusivamente pela Pastoral da Criança.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Catanduvas/PR, em 09 de outubro de 2015.


NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA